



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 06 / 2013

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de limpeza geral de imóvel, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 02 de setembro de 2013.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 06/2013

- a) Anexo I – Especificação do Objeto
- b) Anexo II – Ata de Registro de Preço (MINUTA)
- c) Anexo III – Solicitação de Serviço (MODELO)
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- f) Anexo VI – Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- e) Anexo VII – Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO)
- g) Anexo VIII – Declaração relativa aos requisitos de habilitação (MODELO)
- h) Anexo IX – Proposta Comercial (MODELO)

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO FAX N.º (61) 3321-0828.

A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PREGÃO Nº 06 / 2013

Processo nº. 10/2013 - LP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	04
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	05
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	06
6. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	09
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	10
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	10
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	10
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E USUÁRIOS.....	12
13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	13
14. DO CANCELAMENTO.....	15
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	16
16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.....	16
17. DO PAGAMENTO.....	16
18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	17
19. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	17
20. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	18
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

ANEXOS E MODELOS

Anexo I - Termo de Referência.....	20
Anexo II – Ata de Registro de Preços (MINUTA).....	25
Anexo III – Solicitação de Serviço (MODELO).....	30
Anexo IV - Termo de Credenciamento (MODELO).....	31
Anexo V – Declaração de Idoneidade (MODELO)	32
Anexo VI - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO).....	33
Anexo VII - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO).....	34
Anexo VIII – Declaração relativa aos requisitos de habilitação (MODELO).....	35
Anexo IX – Proposta Comercial (MODELO).....	36



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PREGÃO Nº 06 / 2013

Processo nº. 10/2013 - LP

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, torna público por meio do Pregoeiro Oficial, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO - tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços por Lote e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: **02 de setembro de 2013**

HORA: **10 horas**

LOCAL: **Rua Pamplona, Nº 1197 – Casa 04 – CEP 01405-002 – Jardim Paulista - São Paulo/SP.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a **contratação** de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **serviço de limpeza geral de imóvel**, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em acordo com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os termos do artigo 33, incluindo seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 (atualizada) no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

2.4. A CONTRATADA poderá terceirizar os serviços de dedetização, jardinagem e limpeza de calha, desde que se responsabilize pela prestação, prazos e condições dos serviços a serem cumpridas.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

2.6. A não apresentação ou o vício no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes “Documento de Habilitação e Proposta de Preço”.

2.8. Entende-se por credencial:

2.8.1. Habilitação do representante mediante **Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo II)**, com firma reconhecida do (s) outorgante (s);

2.8.2. **Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação**, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, (vide Anexo VIII), juntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);

2.8.3. Deverá o credenciado apresentar **cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante** ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

2.8.4. O licitante que se enquadrar como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, **deverá declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de não ter o benefício concedido.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

3.3. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e, os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão Nº: __/13
Razão Social: _____
Envelope de Documentação

Pregão Nº: __/13
Razão Social: _____
Envelope de Proposta



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço total** estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

4.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **critério de menor preço global ofertado** do objeto.

4.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o (s) proponente (s) vencedor (es) definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

4.9. Se o proponente não puder ofertar na quantidade estipulada os produtos exigidos no ato convocatório, o pregoeiro examinará as condições habilitatórias da empresa subsequente na classificação geral por preços, e caso esta atenda todos os requisitos de habilitação, será assinada Ata de Registro de Preço visando complementar a quantidade faltante ofertada da primeira empresa, desde que os valores praticados continuem trazendo vantagem ao COFFITO.

4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.17.

4.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.14. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.15. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

4.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.17. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

4.19. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1.6. **Declaração de idoneidade**, conforme Anexo V.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.2.5. Prova de regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em atenção ao § 3º, artigo 195 da Constituição Federal e à Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.1.2.6. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;
- 5.1.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- 5.1.2.9. Comprovação da boa situação financeira, mediante entrega de balanço patrimonial e apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.2.10. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.1.2.11. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

5.1.2.12. Pode, ainda, o balanço patrimonial ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.3. **Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:**

5.1.3.1. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**

5.1.4. **Relativo à Qualificação Técnica**

5.1.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características **ao serviço de limpeza (temporário ou permanente)**, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.1.5. **Relativo à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas consultas:**

5.1.5.1. Ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - (Ceis) do Portal da Transparência do Governo Federal.

5.1.5.2. Ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.6. **Disposições Gerais da Habilitação:**

5.1.6.1. Serão cobrados, posteriormente, quando da contratação da licitante, registro no CRQ e na ANVISA, no que for cabível, para a realização dos serviços / utilização dos produtos, bem como atestados de capacidade técnica e demais documentos mínimos de habilitação das empresas, eventualmente subcontratadas, para a execução dos serviços de dedetização, limpeza de calha e, jardinagem.

5.1.6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

5.1.6.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.6.4. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

5.1.6.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

5.1.6.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

5.1.6.7. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.6.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.1.6.9. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.1.6.10. A falta de apresentação dos índices de Liquidez e Solvência não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir estas informações do balanço patrimonial entregue.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irrevogável, em 01 (uma) via, **nela constando os preços total e unitário dos objetos aqui descritos, em algarismos** e por extenso (**prevalecendo o valor total, por extenso**, nos casos de discordância), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

6.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, embalagem, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

6.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

6.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

6.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexecutáveis.

6.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.

6.8. **Juntamente com a proposta deverá ser entregue Declaração** em atendimento ao disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **conforme modelo apresentado no Anexo VII.**

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO, situado na SRTS 701 Ed. Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 606, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail licitacao@coffito.org.br, a fim de agilizar as respostas.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas também pela forma eletrônica a fim de agilizar as respostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário **Página 10 de 36**



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2013, no elemento de despesa n.º 3.1.32.09 – Reparos, Adaptação e Conservação de Bens Imóveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

11.1.2. Cancelamento do registro na Ata quando constatada uma das alternativas constantes do Art. 13 do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

11.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Solicitação do Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

11.3.1. Pelo atraso diário, a partir do segundo dia, será cobrada multa de 0,5% (meio por cento), salvo por motivos devidamente justificados.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

11.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.8. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FORMALIZAÇÃO E DOS USUÁRIOS

12.1. Para efeito desta licitação, considera-se:

LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar a Ata de Registro de Preço.

COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

12.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

12.3. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todo o objeto constante do Anexo I deste Edital.

12.4. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

12.5. O COFFITO convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.6. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do Anexo II, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

setembro de 2001.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O prazo previsto no subitem 12.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COFFITO.

12.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o COFFITO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.12. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

12.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.14. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.15. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

12.16. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro de Preços, poderão estes autorizar o COFFITO a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.

12.17. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.18. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

13.1. O prazo máximo para a entrega do serviço solicitado em cada pedido será de 04 (quatro) dias úteis.

13.2. O prazo para entrega se iniciará a partir da data da convocação oficial, prazo este que poderá



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ser prorrogado por uma vez quando devidamente justificado pela contratada e aceito pelo COFFITO.

13.3. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame.

13.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

13.4.1. PROVISORIAMENTE - assim que terminado o serviço, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

13.4.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos de limpeza e dedetização envolvidos em até 02 (dois) dias úteis.

13.5. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, inadequado, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

13.6. O início da prestação dos serviços deverá ser comunicada ao COFFITO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

13.7. O serviço será recusado nas seguintes condições:

13.7.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

13.7.2. Se apresentar falhas na limpeza dos itens elencados ou com a utilização de produtos ruins.

13.8. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO.

13.9. O COFFITO, por intermédio da Secretaria - Geral, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido a Solicitação de Serviço.

13.10. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

13.11. A emissão das Solicitações de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de Autorização de Despesa, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

13.12. A Administração não emitirá qualquer Solicitação sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

13.13. A Solicitação de Serviço será, em qualquer hipótese, publicada na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

13.14. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

13.15. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Solicitação no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.16. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao COFFITO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. Automático da ata de Registro de Preços:

14.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

14.1.3. Pelo COFFITO, quando caracterizado o interesse público.

14.2. Do registro do fornecedor:

14.2.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2. A pedido, quando:

14.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

14.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

14.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

14.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

14.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Solicitações



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

15. DAS SUPRESSÕES

15.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e, no Decreto n.º 7.892/13.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993:

16.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.3.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **Página 16 de 36**



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo COFFITO para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

17. DO PAGAMENTO

17.1.O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, com os respectivos comprovantes de entrega do material, na Sede do Órgão Gerenciador em Brasília/DF, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

17.3.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4.Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

17.5.As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do COFFITO, existentes nas dotações, na data dos respectivos pedidos.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

18.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

19.2. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

19.2.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

19.2.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

19.2.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

19.2.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido;

19.2.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2.6. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

20. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

20.1. As obrigações entre os envolvidos no certame estão definidas no Termo de Referência – Anexo I.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** dos contratos que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s).

21.2. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos (de próprio punho), como declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de idoneidade e, de não utilização de trabalhadores com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame, desde que seja representante formalmente constituído para tanto.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.7. Os envelopes de documentação que não forem utilizados ou devolvidos aos licitantes, mediante solicitação formal destes, serão destruídos quando da efetiva entrega dos produtos.

21.8. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência e no Edital, prevalecerá o descrito neste último.

21.9. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

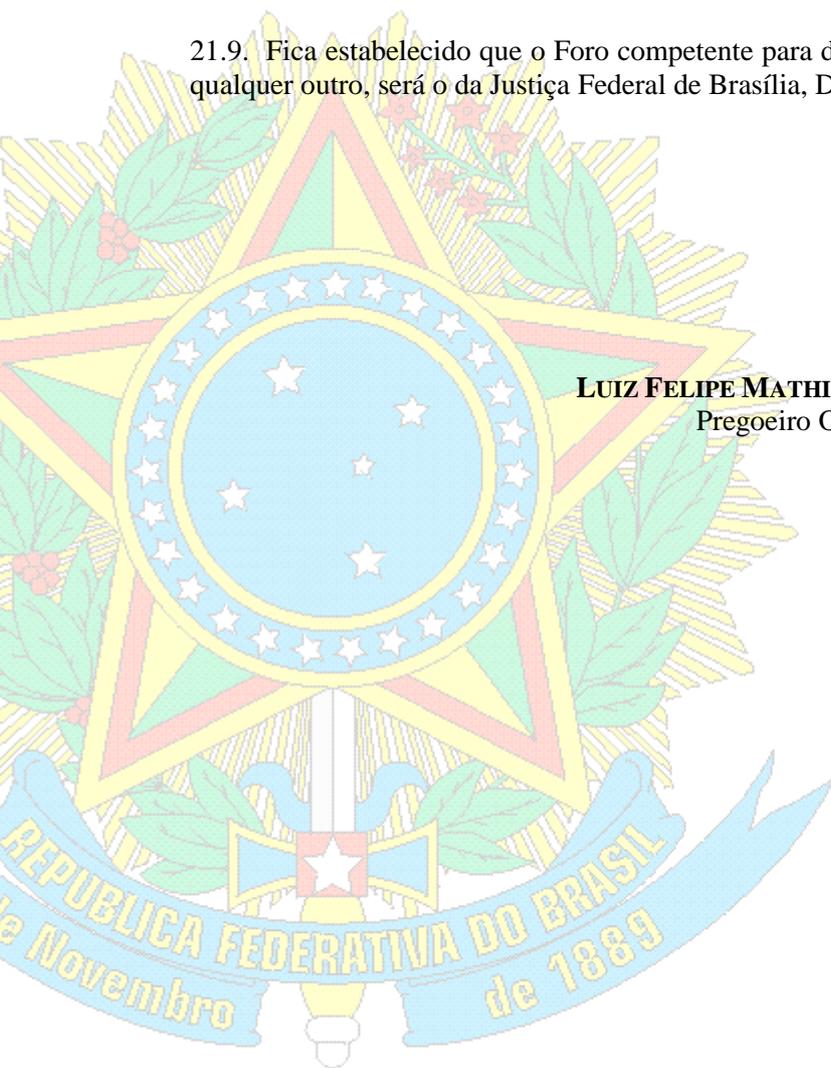
Brasília-DF, 16 de agosto de 2013.

COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preço** para a contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de serviço de limpeza geral de imóvel.**

1.2. Na contratação deverão estar inclusos o serviço de limpeza de calhas de chuva, jardinagem e controle de pragas urbanas (ratos e baratas).

1.3. O imóvel que receberá os serviços possui 401m² (quatrocentos e um metros quadrados) de terreno e 407m² (quatrocentos e sete metros quadrados) de área construída.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados no imóvel do COFFITO em São Paulo-SP, cito Rua Napoleão de Barros, Nº 471, Vila Clementino.

2.2. Dos serviços mínimos de Jardinagem:

2.2.1. Corte da grama em todo o quintal e na área externa frontal do imóvel – totalizando cerca de 15m²;

2.2.2. Poda das árvores e arbustos de maneira que não continuem afetando a calha de chuva do imóvel com queda de folhas – cerca de 04 (quatro) unidades;

2.2.3. Retirada de toda a sujeira e das plantas mortas do imóvel e do respectivo terreno, com o destino dos dejetos aos lugares adequados (reciclagem, depósito de lixo, etc.).

2.3. Dos serviços mínimos de Dedetização:

2.3.1. Aplicação de inseticida em todos os cômodos e na parte externa do imóvel – área total aproximada de 400m²;

2.3.2. Aplicação de raticida em todos os cômodos e na parte externa do imóvel;

2.3.3. A CONTRATADA poderá escolher o tipo de dedetização e produtos que irá aplicar, desde que o resultado final seja a total erradicação das principais pragas urbanas citadas.

2.4. Dos serviços mínimos de Limpeza Geral:

2.4.1. Limpar com desinfetante sanitário os pisos e equipamentos dos banheiros, copa e outras áreas molhadas;

2.4.2. Retirar o lixo, bem acondicionado em sacos plásticos, destinando os dejetos aos lugares adequados (reciclagem, depósito de lixo, etc.);



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 2.4.3. Limpar atrás dos eventuais móveis e armários;
- 2.4.4. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 2.4.5. Limpar, com produto neutro ou outro adequado, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 2.4.6. Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 2.4.7. Lavar os balcões e os pisos com produto apropriado;
- 2.4.8. Limpar os espelhos dos sanitários;
- 2.4.9. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros e objetos de decoração em geral;
- 2.4.10. Limpar, com produto apropriado, os sanitários e as pias dos banheiros;
- 2.4.11. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 2.4.12. Limpar todos os vidros e janelas (face interna/externa), no que for possível, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes, sempre em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- 2.4.13. Limpar a área externa da calha de chuva e o início do seu encanamento, no que for possível, procurando desobstruir eventuais pontos e identificando os que precisarem de serviço especializado para desobstruir encanamento.
- 2.4.14. Área total aproximada de 400m².

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Reparar os problemas relatados por vizinhos ao imóvel com relação a pontos de alagamentos; falta de escoamento da calha de chuva; problemas com ratos, baratas e acúmulo de lixo e, demais detritos provindos das árvores do imóvel.

4. DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para a realização de todos os serviços elencados, contados a partir da convocação oficial.

4.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para avaliar e atestar o recebimento dos serviços a contento para ser providenciado o pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá dispor de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários para a execução dos serviços com utensílios próprios, ressaltando que o imóvel não possui eletrodomésticos e mobiliário.

5.2. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.3. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre aos serviços contratados.

5.4. Os profissionais deverão ser devidamente registrados e capacitados para a prestação dos serviços.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetuando-os de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada nos termos da legislação vigente.

5.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

5.8. Impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da CONTRATANTE.

5.9. Manter os funcionários uniformizados e identificados com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, posto e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário e, quando necessário, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

5.10. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados ao COFFITO e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

5.11. Observar a conduta na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.13. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.13.1. O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem.

5.14. Atender prontamente quaisquer exigências do COFFITO, inerentes ao objeto do Contrato;

5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 5.16. Comunicar à contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 5.17. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, com atendimento diferenciado caso possível;
- 5.18. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 5.19. Zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição de seus funcionários, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 5.21. Adotar boas práticas de otimização de recursos evitando desperdícios no consumo de energia elétrica e água;
- 5.22. Manter os funcionários devidamente uniformizados.
- 5.23. Os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio aceitas, tanto as socialmente usuais, como as definidas pelo COFFITO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 6.3. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 6.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 6.5. Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviço;
- 6.6. Pagar a CONTRATADA, nas condições deste termo, o preço dos serviços contratados;
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

7.1. O pagamento do serviço será realizado, após a prestação dos serviços, respeitado a aceitação pelo colaborador responsável, em até 07 (sete) dias úteis, via boleto bancário, ou através de depósito em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal e os documentos previstos na legislação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irrevogável, em 01 (uma) via, **nela constando os custos envolvidos para os distintos serviços envolvidos: jardinagem, limpeza geral, limpeza de calhas e dedetização.**

8.2. A descrição dos preços (para o custo total) será em algarismos e por extenso, prevalecendo este último nos casos de discordância.

8.3. A validade da proposta não será inferior a 30 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

9. DA VISTORIA

9.1. **É facultada a vistoria** no local de prestação dos serviços com o objetivo de se inteirar das condições, do grau de dificuldade existente e a fim de confirmar os dados levantados, ressaltando que o imóvel encontra-se há algum tempo **desativado e sem mobiliário.**

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

9.3. A vistoria deverá ser pré-agendada com até 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Brasília-DF, 18 de junho de 2013.

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Agente Administrativo

Aprovado por:

Giana Cláudia Silveira
Coordenadora- Geral



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/13

PREGÃO Nº __/ 2013

PROCESSO Nº 10/2013 - LP

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e, legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº __/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Presidente do COFFITO, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviço de limpeza geral de imóvel, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante o qual o COFFITO não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo COFFITO e em conformidade com o Decreto nº 7.892/13.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº __/2013.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº __/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº __/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

ATA
Nº
10/2013



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do material solicitado em cada pedido de fornecimento será de 04 (quatro) dias úteis.

O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento (ou Nota de Empenho) será de até 05 (cinco) dias da data da comunicação ao fornecedor.

Os locais de prestação do Serviço, em cada fornecimento, serão indicados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, com os respectivos comprovantes de entrega do material, na Sede do Órgão Gerenciador em Brasília/DF, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Solicitação de Serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todas as Solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos serviços e produtos utilizados não corresponder às especificações e expectativas exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida ao fornecedor, ou será solicitada a substituição de funcionário, nos prazos estipulados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ofício, e desde que tenha sido emitida a Solicitação de Serviço pelo COFFITO.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de serviço feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.

A cópia da ordem de serviço deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

ATA
UNIVERSITÁRIA



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo COFFITO para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá ser efetuada no imóvel do COFFITO, localizado na Rua Napoleão de Barros, Nº 471, Vila Clementino, horário das 8 às 12 horas e das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, nos prazos determinados.

No ato da entrega do serviço, deverá ser colhida assinatura e identificação do servidor responsável pelo recebimento. Este documento será anexado a Nota Fiscal/Fatura, como comprovante.

Os serviços serão recebidos nos seguintes termos:

ATA
COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL
LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PROVISORIAMENTE - assim que terminado o serviço, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

DEFINITIVAMENTE - depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos de limpeza e dedetização envolvidos em até 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Automático da ata de Registro de Preços:

- I - por decurso de prazo de vigência;
- II - quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - pelo COFFITO, quando caracterizado o interesse público.

Do registro do fornecedor:

O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa; a pedido, quando:

- I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Pela Administração, unilateralmente, quando:

- I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

As Solicitações de Serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação-Geral do COFFITO.

A emissão do Pedido, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do serviço.

ATA
MIN



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº __/2013, e as proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2013.

Presidente do COFFITO

Coordenadora-Geral do COFFITO

EMPRESAS:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA
NÚMERO



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA POR REGISTRO DE PREÇOS		N° .../.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo o serviço de XXXXXXXXXXXX, objeto do pregão por Registro de Preços nº.../2013		
4-ITEM DA ATA	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Conforme planilha (s) em anexo.	Idem/item 05
7 – JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE	9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO	
Responsabilizo-me pela solicitação do serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX constante deste Pedido. Encaminhe-se à Coordenação - Geral, para autorização. Em ____ / ____ / ____ Responsável/carimbo	Autorizo: <input type="checkbox"/> encaminhar ao Depto. Compra para aquisição. <input type="checkbox"/> aguardar. <input type="checkbox"/> arquivar. Em ____ / ____ / ____ Responsável/carimbo	
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO	11-INFORMAÇÕES	
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em ____ / ____ / ____	Certificação Orçamentária –	

MODELO



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____, com
sede na _____, C.N.P.J./CPF
nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____

CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____, (CARGO)

portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la

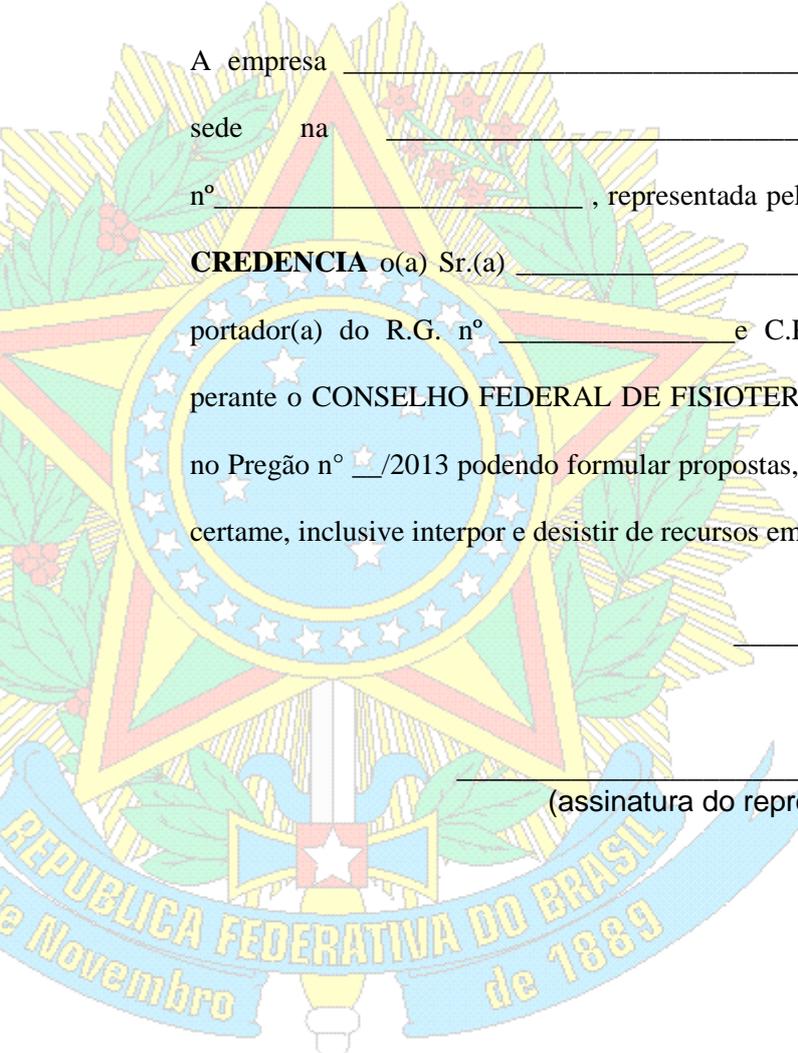
perante o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO

no Pregão nº ___/2013 podendo formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

O
L
E
D
M





COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

À Comissão de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO.

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º ___/2013 do COFFITO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MOM



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador da carteira de Identidade e do CPF , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em ____ de ____ de ____
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MEMORIAL



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão nº ___/2013, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ___/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ___/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ___/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ___/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do COFFITO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) declara que não possui em seu quadro de funcionários ou proprietários, conselheiros ou funcionários do COFFITO.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO VIII

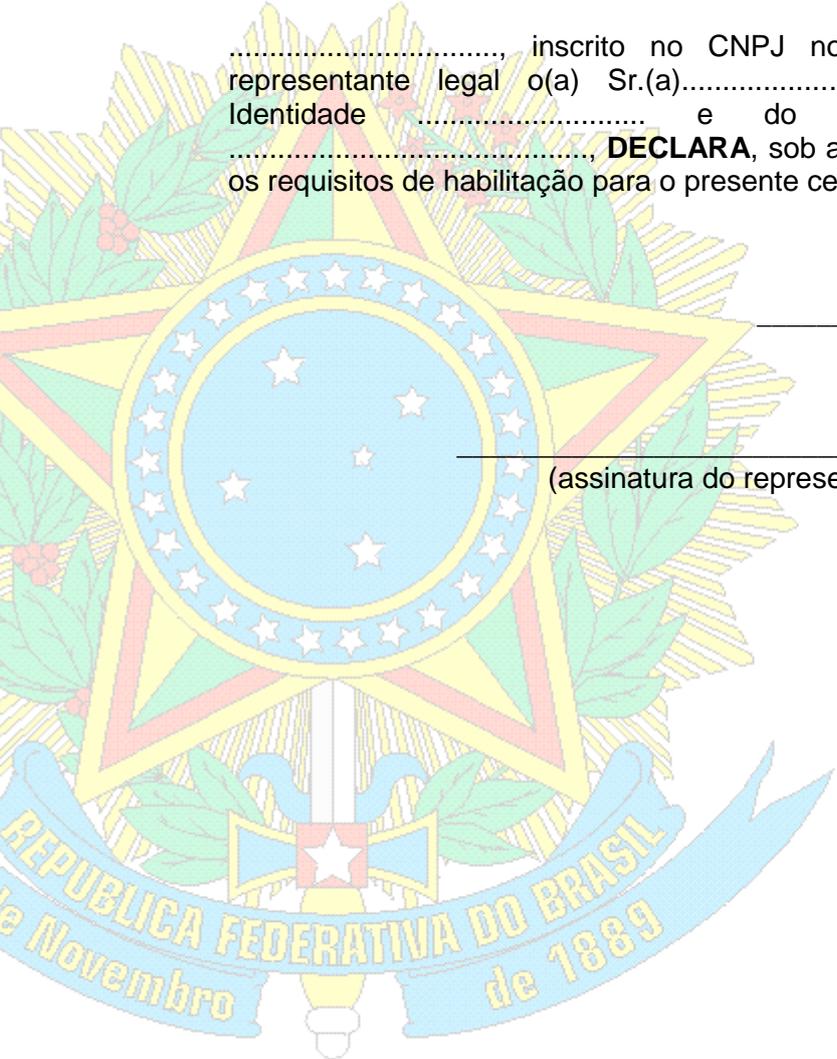
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF, **DECLARA**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

....., em ___ de _____ de _____

.....
(assinatura do representante legal)



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
01	Limpeza geral de imóvel.	R\$ _____,____
02	Jardinagem.	R\$ _____,____
03	Dedetização.	R\$ _____,____
04	Limpeza de calha de chuva.	R\$ _____,____
VALOR GLOBAL		R\$ _____,____

M O D E L O

Dados bancários:

Agência: _____

Conta Corrente: _____

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)